

Lei nº 3.117, de 18 de maio de 2010.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.091, de 20 de abril de 2010, que concede reajuste no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.091, de 20 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os vencimentos dos cargos contratados emergencialmente por intermédio das Leis nº 2.941/09, 2.942/09, 2.959/09, 2.960/09, 2.967/09, 2.968/09, 2.971/09, 2.981/09, 3.030/09, 3.046/09, 3.065/10, 3.069/10, 3.073/10, 3.087/10, 3.088/10, 3.090/2010 e 3.101/2010, sofrerão os mesmos percentuais de reajuste aplicados conforme parágrafo único do artigo 1º.”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de maio de 2010.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 051/2010

Taquari, 30 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a alteração do art. 2º, da Lei nº 3.091, que concede reajuste no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais.

Tal alteração se faz necessária, para incluir o reajuste aos contratos emergenciais firmados pelas Leis nº 3.090/2010 dos Fisioterapeutas, e nº 3.101/2010 do Médico Clínico Geral, pois ambos não estão descritos no referido artigo.

Assim, pedimos a compreensão dos nobres Edis na aprovação deste projeto em caráter de urgência, para podermos ressarcir os servidores corretamente.

Certos de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, e na certeza de minuciosa apreciação do pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Ramon de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE